
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.700, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 74.903.556,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 74.903.556,17 (Setenta e Quatro Milhões, Novecentos e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236815112186 - SEDUC	025700000006	339039	8.131.582,24
271011812212978338 - SEMAS	02759000016	339039	900.000,00
271011845115087722 - SEMAS	02759000016	449039	1.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	02754000030	449051	39.173.407,32
291012678214867430 - SETRAN	02754000030	449051	10.869.816,30
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339032	2.550.000,00
742011236415062204 - UEPA	02599000061	449052	900.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339014	150.582,32
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339030	60.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339036	171.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339014	678.147,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339018	230.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339030	300.750,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339033	225.398,45
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	1.530.520,00
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339039	1.554.000,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	339037	2.000.000,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	339047	300.000,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	449039	610.863,00
792031854115278365 - FCA	02759000016	449051	2.918.543,38
842020927200019054 - FINANPREV	02801212354	319003	24.859,26
951012645114897732 - NGTM	02754000031	449092	231.290,61

971010342115008228 - SEAP	02799000062	339036	392.796,29
TOTAL			74.903.556,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.709, de 08 de fevereiro de 2024.

DOE Nº 35.711, DE 09/02/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.